

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACADÊMICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2025

Dispõe sobre a substituição e o registro de equivalência dos componentes descontinuados nas estruturas curriculares em vigor dos cursos de graduação.

CONSIDERANDO que o procedimento de descontinuidade de um componente curricular, com substituição na estrutura curricular pelo seu equivalente que passará a ser ofertado, não é plenamente cumprido por todos os cursos;

CONSIDERANDO que os processos em decorrência da IN CAE nº 01/2025 até a data desta instrução normativa ainda estão tramitando;

CONSIDERANDO que a falta da inativação dos componentes descontinuados e o registro das equivalências podem acarretar prejuízo aos estudantes na matrícula;

CONSIDERANDO que o procedimento atual de descontinuidade de componente curricular é extenso e gera um número muito grande de processos;

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e a Superintendência de Administração Acadêmica, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Caberá ao departamento ou Coordenação Acadêmica responsável pelo componente descontinuado informar ao Núcleo de Currículos e Programas (NCP)/PROGRAD, por meio de processo cadastrado no SIPAC, a descontinuidade do componente curricular e o(s) componente(s) equivalente(s) que o(s) substituirá/rão.

Art. 2º Caberá ao Núcleo de Currículos e Programas (NCP/PROGRAD) analisar a demanda, identificar as estruturas curriculares em que o componente descontinuado está presente como componente obrigatório ou optativo e encaminhar ao Núcleo de Registros Acadêmicos de Graduação e Pós-Graduação (NUREC/SUPAC).

Art. 3º Caberá ao Núcleo de Registros Acadêmicos (NUREC/SUPAC) analisar a demanda, identificando todas as estruturas curriculares em que o componente descontinuado está presente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACADÊMICA

como componente obrigatório ou optativo. O citado Núcleo realizará os seguintes registros: 1. substituição do componente descontinuado por seu equivalente; 2. inativação do componente descontinuado; 3. cadastro de equivalência entre o componente descontinuado e os componente(s) equivalente(s) no Sistema Acadêmico.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de julho de 2025.



NORMAS INTERNAS Nº IN 011/2025 GAB/PROGRAD/SUPAC/2025 - PROGRAD/UFBA (12.01.53)
(Nº do Documento: 23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 25/07/2025 17:29)

NANCY RITA FERREIRA VIEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGRAD/UFBA (12.01.53)

Matrícula: ###984#7

(Assinado eletronicamente em 25/07/2025 18:20)

REGINA SANDRA MARCHESI

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO

SUPAC/UFBA (12.01.85)

Matrícula: ###918#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 23, ano: 2025, tipo: **NORMAS INTERNAS**, data de emissão: 25/07/2025 e o código de verificação: 2619f85a0d